

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº190/94

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do veículo tipo FIC UP 1.5, marca FIAT, ano 1989, a álcool, cor branca, chassis nº980146000K8071262, pelo preço mínimo de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mediante processo de licitação pública.

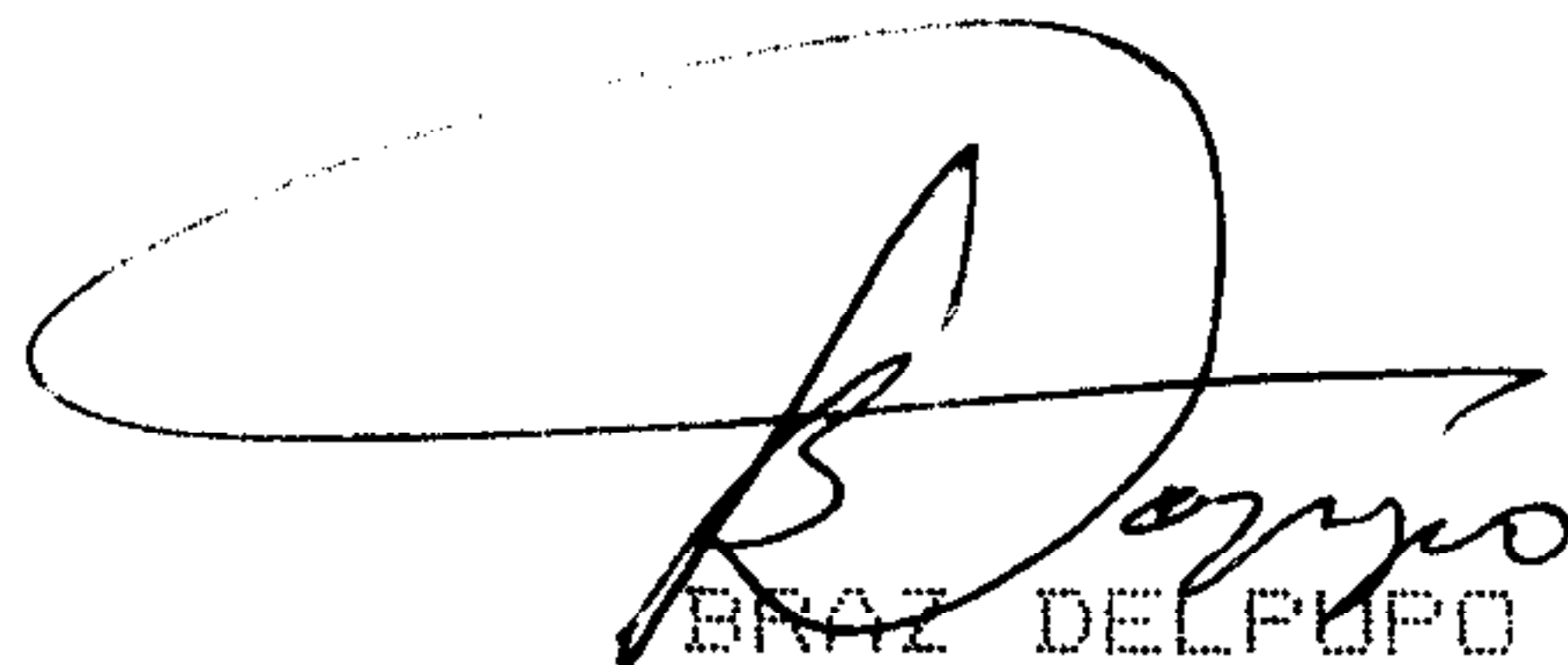
Art.2º - O valor apurado na alienação, será lançado na rubrica, 2000.00.00- Receita de Capital, 2200.00.00- Alienação de bens, 2210.00.00- Alienação de bens móveis.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 28 de setembro de 1994



BRAZ DELGADO
Prefeito Municipal